



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	» 90\$	»	48\$
A 2.ª série . . .	» 80\$	»	43\$
A 3.ª série . . .	» 80\$	»	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$80;
de mais de duas páginas \$90 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça e dos Cultos:

Portaria n.º 6:948 — Considera sem effeito a declaração, inserta no *Diário do Govêrno* n.º 244, de que tinha sido assinada a portaria mandando entregar à corporação encarregada de promover e sustentar o culto católico na freguesia do Divino Espírito Santo, concelho do Montijo, a capela de S. Sebastião.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 19:000 — Esclarece a competência da Inspeção Geral de Finanças no que respeita à realização de sindicâncias e inquéritos por ela promovidos ou a requisição das Direcções Gerais das Contribuições e Impostos e da Fazenda Pública.

Decreto n.º 19:001 — Dá nova redacção ao artigo 3.º do decreto n.º 18:946, que substitui a direcção do Banco do Minho por uma comissão administrativa constituída pelo Banco de Portugal, Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência e um commissário do Govêrno.

Decreto n.º 19:002 — Manda inscrever uma verba no orçamento do Ministério em vigor no corrente anno económico, destinada à aquisição de fardamentos de grande gala e outros artigos de vestuário para os criados de mesa do Palácio Nacional da Ajuda.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 19:003 — Considera válidas as concessões de dispensa de todo o serviço militar dadas depois de 31 dezembro de 1929, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 13:367, a vários cidadãos portugueses dos Açores.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 19:004 — Aprova as alterações aos artigos 6.º e 45.º dos estatutos da Compagnie Cottonnière de la Guinée Portugaise (Cotongué), com sede em França.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 19:005 — Estabelece o regime de contrato anual para o provimento dos cargos de segundos e terceiros officiais dos quadros administrativos de todos os estabelecimentos dependentes do Ministério da Instrução Pública.

Decreto n.º 19:006 — Determina que os regentes agrícolas que desejarem servir o Estado no Ultramar sejam obrigados ao tirocinio de seis mezes no Jardim Colonial, a começar com a abertura das aulas dos cursos professados no Instituto Superior de Agronomia.

Decreto n.º 19:007 — Autoriza a transferência de várias verbas no orçamento do Ministério para o anno económico de 1930-1931.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 19:008 — Manda inscrever uma verba no orçamento do Ministério para o corrente anno económico, destinada a habilitar o director da Escola Agrícola Móvel de Matos Souto, Ilha do Pico, a dar cabal cumprimento às disposições do decreto n.º 18:586.

Nota.— Foi publicado um suplemento ao *Diário do Govêrno* n.º 256, de 3 de Novembro de 1930, inserindo o seguinte diploma:

Presidência da República:

Decreto n.º 18:999 — Encarrega o cidadão António de Oliveira Salazar, Ministro das Finanças, de gerir interinamente os negócios do Ministério das Colónias.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

2.ª Repartição

Cultos

Portaria n.º 6:948

Considerando que foi publicada no *Diário do Govêrno*, 1.ª série, n.º 244, de 20 de Outubro último, a declaração de ter sido assinada a portaria que mandou entregar à corporação encarregada de promover e sustentar o culto católico na freguesia do Divino Espírito Santo, concelho de Montijo, distrito de Setúbal, além dos bens constantes da portaria n.º 6:344, de 18 de Agosto de 1929, a capela de S. Sebastião, na Rua de Magalhães Lima, com suas dependências e objectos do culto;

Considerando que, depois de publicada tal declaração, surgiram razões bastantes para se concluir que aquela capela, suas dependências e objectos do culto não estão abrangidos pelo artigo 10.º do decreto n.º 11:887, de 6 de Julho de 1926:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, que seja considerada sem effeito a declaração inserta no *Diário do Govêrno*, 1.ª série, n.º 244, de 20 de Outubro de 1930, de que tinha sido assinada a portaria mandando entregar à corporação encarregada de promover e sustentar o culto católico na freguesia do Divino Espírito Santo, concelho de Montijo, distrito de Setúbal, a capela de S. Sebastião, na Rua de Magalhães Lima, com suas dependências e objectos do culto, ficando, apenas, em vigor a referida portaria n.º 6:344, de 18 de Agosto de 1929.

Paços do Govêrno da República, 1 de Novembro de 1930. — O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Luis Maria Lopes da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decreto n.º 19:000

Convindo esclarecer a competência da Inspeção Geral de Finanças no que respeita à realização de sindi-